EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 057/2021	
SETOR	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**
TIPO	**MENOR PREÇO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
BASE LEGAL	**O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 10.520/02 e pelo Decreto Municipal 4.109/19, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Complementar Federal 123/06.**
OBJETO:	**Prestação de serviços de manutenção preventiva e preditiva, se o caso, no equipamento Decanter Centrífuga Aldec G2 40, com fornecimento peças e acessórios, quando necessários**

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**DIA**	**HORÁRIO**
	09/04/2021	**09:00**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 25 de março de 2021, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico "www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes" e "www.comprasgovernamentais.gov.br".

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constitui parte integrante deste edital:
ANEXO I – Termo de Referência / Quantitativos / Especificações Técnicas;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Minuta de Contrato;
ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.

1.2. – A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 185 de 21 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

1.2.1. - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.0 - DO OBJETO:

2.1. - Prestação de serviços de manutenção preventiva e preditiva, se o caso, no equipamento Decanter Centrífuga Aldec G2 40, com fornecimento peças e acessórios, quando necessários, conforme Termo de Referência, Quantitativos e Especificações Técnicas constantes do **ANEXO I** deste edital.

2.2 Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, prevalecerão este último, ou seja, ANEXO I.

3.0. - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta das dotações orçamentárias:
Nº 02 11 06 17.512.0010.2079 3.3.90.30.00 – Ficha 232 – Recurso Próprio
Nº 02 11 06 17.512.0010.2079 3.3.90.39.00 – Ficha 234 – Recurso Próprio

4.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail esther@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado na Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 das 08:00 às 16:00 horas.

4.1.1. Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.1.1. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. - Consórcios;

6.2.2. - Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. - Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;

6.2.4. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.2.5. - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.6. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3. - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.1.1. - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.3.2. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.3.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.3.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – menor preço global;

7.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4 - Nos preços a serem apresentados pelas empresas participantes do certame deverão estar inclusos todos os custos e despesas que recaiam sobre a execução total dos serviços objetos do presente contrato bem como todos os impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza do mesmo.

7.4.1 - Correrão por conta da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

7.5. - Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do objeto, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apesentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. - **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.**

8.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. - A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que seu preço não seja superior a 5% (cinco por cento) da melhor oferta, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.1. - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.2. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. - Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – no país;

8.25.2. – por empresas brasileiras;

8.25.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

8.29.1 A licitante vencedora deverá fazer decomposição do valor global em valores unitários e totais por item. Caso a decomposição resulte em dízima, o arredondamento deverá ser a menor (para baixo).

9.0 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. – Para fins de análise da proposta de preços quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.7. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.8. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.0 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

10.1.3. Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. - Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. - Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. - <u>Habilitação Jurídica:</u>

10.10.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:
10.11.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.11.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo tanto eventuais débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos;

10.11.7. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo tanto eventuais débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos;

10.11.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – <u>Qualificação Econômico-Financeira:</u>
10.12.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.12.1.1. – Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.

10.12.2. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.13. – <u>OUTROS DOCUMENTOS:</u>
10.13.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica, contendo assinatura do emitente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem prestação/fornecimento anterior de manutenção preventiva e preditiva em centrífuga de lodo de esgoto ou sistema similar ao objeto licitado.

11.0 - <u>DOS RECURSOS:</u>
11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. - As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. - O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (Comprasnet) até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata de sessão pública.

11.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0 - DA CONTRATAÇÃO:

14.1. – Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será **convocado para assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação (ANEXO III e IV)**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, **devendo atender a convocação no prazo de 05 (cinco) dias.**

14.2. – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. - Para os efeitos do subitem anterior e aplicação de penalidades, a omissão será considerada recusa.

15.0 - DOS PREÇOS:

15.1. - Os preços que vigorarão no Contrato constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do serviço, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

16.0 – PRAZO, FORMA E LOCAIS DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

16.1. – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado a critério da Prefeitura, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

16.1.1. A Prefeitura designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

16.2. A execução do objeto se dará conforme Termo de Referência, Quantitativos e Especificações Técnicas constantes no **Anexo I** deste Edital.

16.3. As manutenções deverão ser realizadas *in loco*, na sala do equipamento, localizada na ETE Camanducaia, sito na Rua Hilda David Dal'Bó, nº 501, Guedes, Jaguariúna/SP, visando a redução de paralização do sistema de desaguamento de lodo.

16.4 CONDIÇÕES TÉCNICAS:

16.4.1 Todas as peças substituídas deverão ser originais, não serão admitidas peças de qualquer outra origem que não seja o fabricante.

16.4.2 Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Departamento de Tratamento de Esgoto, acompanhadas de cópia das notas fiscais comprovando a compra das peças originais.

16.4.3 Os equipamentos deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento.

16.4.4 A licitante vencedora deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem dos equipamentos e execução de manutenção. Além disso, possuir instrumentos de medição aferidos por órgão competente e dentro da validade.

16.4.5 A licitante vencedora deverá obedecer as recomendações do fabricante, no referente às suas características para execução dos serviços.

16.4.6 Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

16.4.7 Fornecer os profissionais que irão realizar o trabalho descrito no Termo de Referência (**Anexo I**), os materiais, equipamentos e ferramentas que serão necessários para o desempenho do serviço contratado, bem como, o fornecimento de guindaste e/ou talhas e demais equipamentos necessários para disposição, locomoção e manutenção do equipamento.

16.4.8 Receber o pedido e executar o serviço contratado, no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência (**Anexo I**), bem como atender todas as especificações e obrigações nele contido e nas condições da proposta apresentada e aceita pela Prefeitura;

16.4.9 Manter o fiscal do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato.

16.5 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
São obrigações da licitante vencedora, durante a vigência do contrato:

16.5.1 Prestar o serviço de forma ajustada.

16.5.2 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n° 8.666/93.

16.5.3 Indicar responsável e substituto informando e mantendo atualizados seus telefones fixo, móvel e e-mails de contato para representar a licitante vencedora, tendo eles amplos poderes para resolução de questões referentes à execução do contrato.

16.5.4 Fornecer os profissionais que irão realizar o objeto, os materiais, equipamentos e ferramentas que serão necessários para o desempenho do serviço contratado.

16.5.5 Os profissionais da licitante vencedora deverá orientar todos os seus funcionários a estarem corretamente uniformizados e identificados com crachá da referida empresa, o qual deverá constar: nome da empresa, nome do funcionário e função.

16.5.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; os trabalhadores da licitante vencedora, diretamente envolvidos na manutenção, devem receber treinamento quanto aos métodos de trabalho que deverão utilizar, com vistas a salvaguardar sua saúde e prevenir acidentes, bem como fazer uso dos equipamentos de proteção individual e coletivo, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.

16.5.7 Atender as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho, incluindo a Portaria n° 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas Normas Regulamentadoras, bem como as demais legislações aplicáveis.

16.5.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.5.9 Não divulgar ou fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da Prefeitura do Município de Jaguariúna para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Prefeitura.

16.5.10 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e pela perfeição técnica dos serviços prestados.

16.5.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

16.5.13 Informar a Prefeitura, caso haja alteração em seus dados bancários ou alteração de endereço, sendo consideradas válidas todas as notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidas para o endereço contratual originalmente indicado, caso não seja procedida a mencionada alteração.

16.5.14. É de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento dos EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletiva) que se fizerem necessários para a execução do objeto (manuseio das bombas e demais equipamentos e materiais, etc), bem como a sua obrigatoriedade de uso, serão de total responsabilidade da licitante vencedora, sem os quais não poderão efetuar os serviços.

16.6 Todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto e demais condições constam no **Termo de Referência, Quantitativos e Especificações Técnicas (ANEXO I)**.

17.0 - **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1. A emissão da Nota Fiscal está condicionada à aceitação dos serviços e do Relatório Final pela Secretaria de Meio Ambiente e pelos fiscais do contrato que, após devidamente testados, darão o parecer de aprovação para que a licitante vencedora emita a nota fiscal.

17.1.1. Após a aceitação acima mencionada, a licitante vencedora deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para o e-mail dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo(s) fiscal(is) responsável(is) e encaminhada a Secretária de Meio Ambiente para atesto e rubrica.

17.2. - Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

17.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

17.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

17.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

17.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da LICITANTE VENCEDORA.

17.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

17.7. - Junto às notas fiscais, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

18.0 - DAS PENALIDADES:

18.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3. - apresentar documentação falsa;

18.1.4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. – ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. - não mantiver a proposta;

18.1.7. - cometer fraude fiscal;

18.1.8. - comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

18.2.2. - Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

18.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

18.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

19.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.2. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. – A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da prestação do serviço, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.5. - Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

19.5.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

19.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 23 de março de 2021.

_____

Antônia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pregão Eletrônico nº 013/2021

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de Manutenção Preventiva e Preditiva no equipamento Decanter Centrífuga Aldec G2 40 – sistema de desaguamento de lodo da ETE Camanducaia – com fornecimento de peças e acessórios, quando necessários.

2. QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	Bucha de desgaste curta	8	PÇ
2	Guarnição NX414 NBR	2	PÇ
3	Parafuso cab allen M10x45	2	PÇ
4	Parafuso cab allen M10x25 a4-80	1	PÇ
5	KIT MSK ROSCA	1	Kit
6	Kit MSK DECANTER	1	Kit
7	Óleo para caixa de engrenagem	8	Litros
8	Graxa SKF LGHP2	3	Kg
9	Anel de vedação	1	PÇ
10	Mola	2	PÇ
11	Sensor de rotação NJ5-18GM	1	PÇ
12	Sensor de torque M8 x M12	1	PÇ
13	Correia V-Belt L=2120 XPZ	5	PÇ
14	Conjunto de Ferramenta Rosca NX-418	1	PÇ
15	Parafuso aperto para ferramente NX-934	1	PÇ
16	Manutenção Preventiva e Preditiva de 8.000 horas	1	SV
17	Manutenção Preventiva de 4.000 horas	1	SV
18	Serviços de Manutenção Corretiva no Motor, se necessário	1	SV

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Características Gerais

O processo de tratamento adotado na ETE Camanducaia é por Lodos Ativados, processo biológico no qual o esgoto afluente e o lodo ativado são intimamente misturados, agitados e aerados (tanque de aeração) ocorrendo a decomposição da matéria orgânica pelo metabolismo das bactérias presentes. A concentração de biomassa no reator é bastante elevada, devido à recirculação dos sólidos sedimentados no fundo do decantador secundário. A biomassa permanece mais tempo no sistema do que o líquido, o que garante uma elevada eficiência na remoção de DBO. Há necessidade da remoção de uma quantidade de lodo equivalente à que é produzida. Essa remoção é realizada através do envio do lodo do tanque de lodo para a centrífuga

Realiza-se diariamente descargas nos decantadores secundários, direto para o tanque de lodo, onde através de uma bomba submersa, é recalcado para a **decanter centrífuga modelo ALDEC G2-40, marca Alfa Laval**, recebendo no início da decanter, aplicação de polímero catiônico em emulsão, sendo desaguado. A torta de lodo cai em uma caçamba, e o líquido clarificado, retorna para a caixa de distribuição das lagoas, misturando-se com o esgoto bruto sanitário.

a) Características Decanter

O equipamento que realiza o desaguamento do lodo de esgoto da ETE Camanducaia foi fornecido pela empresa Alfa Laval SA. com as características discriminas abaixo:

Modelo: G2 40;
Ano de Fabricação: 2004;
Número de Série: 5220253/2004;
Controlador: DCC versão 1.0 (Cecanter Core Control);
Gearbox: 4,0 Knm DD-P/N 6123.9046.80;
Número de Série da Caixa de Engrenagem: 0536.G14;
Relação do Gearbox: 1,52;
Diâmetro Interno do Rotor: 352 mm;
Densidade Máxima dos Sólidos: 1,2 Kg/dm³;
Velocidade Máxima do Rotor: 4.000 RPM;
Temperatura Mínima de Alimentação: 0°C;
Temperatura Máxima de Alimentação: 100°C;
Placa de Represamento: 110 mm;
Painel Elétrico: ONTI;
Número do Projeto Elétrico: 5220253/2004.

Figura 1: Vista da Decanter Alfa Laval G2 40

Figura 2: Vista da Decanter Alfa Laval G2 40

b) Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva é toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos. Através do Manual do Equipamento, tem-se um programa visando benefícios com a manutenção preventiva e pró-ativa como:

- ✓ Incremento de segurança operacional e produção com redução de custos;
- ✓ Incremento de ganhos e tranquilidade:
  - Melhora de confiabilidade através de redução de paradas indesejadas;
  - Melhora de disponibilidade através de redução de paradas;
  - Segurança para o meio ambiente e funcionários.
- ✓ Aumento da vida útil do equipamento
  - Melhora na manutenção permite o pleno aproveitamento da vida útil do equipamento;
  - Maior vida útil dos equipamentos significa redução de despesas.
- ✓ Performance otimizada dos equipamentos
  - Conduz performance otimizada dos processos produtivos, melhor qualidade produtiva, maior vazão e redução de custos com energia elétrica.

c) Manutenção Preditiva e Preventiva

A manutenção preditiva e preventiva *in loco*, é necessária para evitar a paralisação do deságue do excesso de lodo do sistema de tratamento de esgoto por lodo ativado. Esta manutenção inclui a abertura do equipamento, troca de peças mecânicas como rolamentos, o'ring's, troca de óleo específico da caixa de engrenagens, engraxamento, entre outros serviços básicos do equipamento Decanter, que funciona de 16h à 22h por dia na Estação de Tratamento de Esgoto Camanducaia. Após o desaguamento o lodo já seco é enviado para disposição final ambientalmente adequada.

As manutenções se fazem necessárias a fim de se obter segurança operacional, produção com redução de custos, manutenção de bens públicos e qualidade dos efluentes tratados para atendimento das legislações federais e estaduais, bem como cumprimento das exigências técnicas da Licença de Operação da ETE Camanducaia.

d) Local das Manutenções Preditiva e Preventiva

As manutenções preditiva e preventiva da Decanter centrífuga de lodo – ALDEC G2-40, devem ser realizadas *in loco*, na sala da decanter da ETE Camanducaia, localizada na Rua Hilda David Dal'Bó, 501 – Guedes, Jaguariúna/SP, visando a redução de paralização do sistema de desaguamento de lodo.

3.2. Características Especificas de cada item

Item 1: Bucha de desgaste curta, código do fabricante 7288100 ou similar:

- Buchas de proteção contra desgastes das saídas de sólidos.

Item 2: Guarnição NX414 NBR, código do fabricante 53138901 ou similar:

- A guarniçãoNX414 NBR é a vedação da capota, a qual está rachada e ressecada, necessitando de substituição, garantindo o fechamento completo do equipamento além da segurança operacional. Código da Alfa Laval nº 00531389-01.

Item 3: Parafuso cab allen M10x45, código do fabricante 6119406914 ou similar:

- Parafusos espanados do cubo grande – Código da Alfa Laval nº 61194069-14

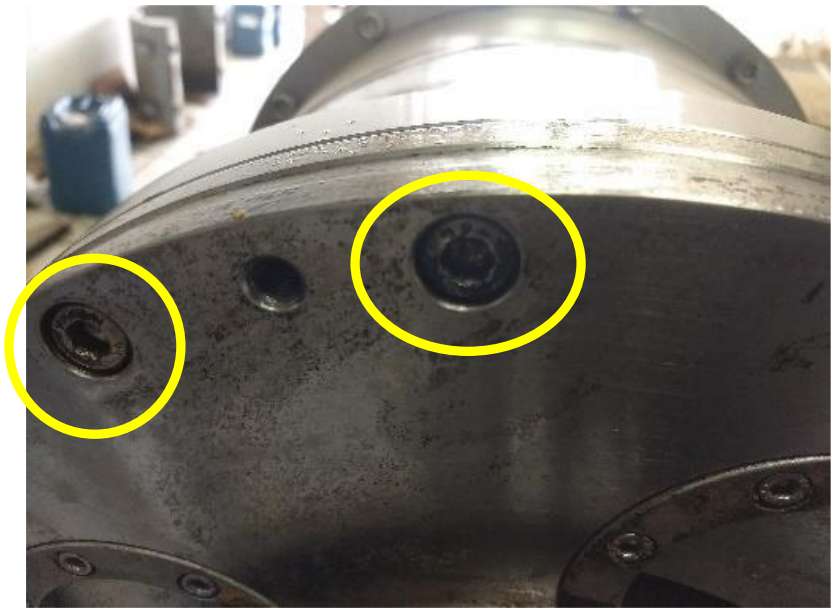

Item 4: Parafuso cab allen M10x25 a4-80, código do fabricante 6119406910 ou similar:

- Parafuso espanado do cubo pequeno – Código da Alfa Laval nº 61194069-10

Item 5: KIT MSK ROSCA – Código fabricante nº 6120979830, ou similar:

Este kit, também descrito como "Major Service Kit para rosca transportadora" contém as seguintes peças, como retentores, vedações e rolamentos do conjunto rotativo:

Kit MSK Rosca: Código nº 6120979830	QUANT	UNID	Código Alfa Laval:	Descrição e Especificação Técnica
Roller Bearing	1,00	uni	0023322121	ROLAMENTO DE ROLOS – Rolamento de rolo cilíndrico similar ao NU216 – E – XL – M1 da FAG
Needle bearing	1,00	uni	0052840201	ROLAMENTO DE AGULHAS – Rolamento de Rolos de Agulhas similar ao NKI 85/26 – XL C2 da INA
Ball Bearing	1,00	uni	6116515000	ROLAMENTO DE ESFERAS – similar ao 61815/C3 da SKF
O-ring NBR	2,00	uni	22340617 igual ao 6116720931	ANEL-O NBR – similar ao O-ring 120 mm Ø interno x 126 mm Ø externo x 3 mm e shore 60 da Alfa Laval
O-ring	1,00	uni	22341269 igual ao 6116721311	ANEL-O – similar ao O-ring 91mm Ø externo x 80 mm x 26 mm da Alfa Laval
O-ring	1,00	uni	22341234 igual ao 6116721471	ANEL-O, similar ao O-ring - 168 mm x 158 mm x 6 mm e shore 70 da Alfa Laval
Ball Bearing	1,00	uni	6119501111	ROLAMENTO DE ESFERAS – similar ao 7316 – B – XL – MP da FAG
Seal Ring	2,00	uni	223526104 igual ao 6120611301	ANEL DE VEDAÇÃO – similar ao seal-ring115 mm x 95 mm x 13 mm GR EXT 9541543 r8 da Alfa Laval
Seal Ring	2,00	uni	6120735501	ANEL DE VEDAÇÃO – similar ao seal-ring GR ext 110 mm x 95 mm x 10 mm r5 da Alfa Laval
O-ring	1,00	uni	6119460301	ANEL-O, similar ao O-ring de 112 mm x 102 mm x 5 mm da Alfa Laval

Item 6: KIT MSK DECANTER – Código do fabricante nº 6123193730, ou similar:

Este kit, também descrito como "Major Service Kit para rolamentos principais" contém as seguintes peças:

Kit MSK Decanter - Código nº 6123193730	QUANT	UNID	Código Alfa Laval	Descrição e Especificação Técnica
Roller Bearing	1,00	uni	23322122	Rolamento de Rolos – similar ao NU 1020-XL-M1 C3 da FAG
V-ring	2,00	uni	6116711560	Anel-V, similar a V-ring de 120mm x 105mm x 12mm da Alfa Laval
O-ring	2,00	uni	22340614 igual ao 6116720851	Anel-O, similar a O-ring de85mm x 80mm x 3mm da Alfa Laval
O-ring	2,00	uni	22340605 igual ao 6116720891	Anel-O, similar a O-ring de105mm x 100mm x 3mm da Alfa Laval
O-ring	2,00	uni	22341202 igual ao 6116721391	Anel-O, similar a O-ring de130mm x 120mm x 6mm da Alfa Laval
O-ring	2,00	uni	22341234 igual ao 6116721471	Anel-O, similar a O-ring de170mm x 60mm x 6mm da Alfa Laval
Whasher	1,00	uni	6119443218	Anilha ou Anel de trava similar ao de 90,5mm da Alfa Laval
O-ring	1,00	uni	6119460032	Anel-O, similar a O-ring de115mm x 112mm x 6mm e 70 shore da Alfa Laval
Ball Bearing	1,00	uni	23321158 igual ao 6119500701	Rolamento de Esfera – similar ao 6218-M C4 da FAG

Item 07: Óleo para caixa de engrenagem, código do fabricante 6120367110 ou similar:

- Óleo de engrenagem industrial totalmente sintético
- Quantidade necessária para as manutenções e lubrificações intermediárias: 8 L/ano

Componentes: Polioleofina > 80%, similar ao Mereta 320 da Staoil, indicado pela fabricante Alfa Laval sob o código do 6120367110 – galão de 4 litros.

Este óleo é usado para a manutenção preditiva, a preventiva e nos procedimentos operacionais de lubrificação a cada 2.000 horas, conforme recomendação da fabricante.

Item 08: Graxa SKF LGHP2, código do fabricante 6120367150 ou similar:

- Graxa para rolamento para alta temperatura. Similar à graxa LGHP 2 high temperature da SKF, indicado pela fabricante Alfa Laval sob o código 6120367150, unidade com 0,4 kg.
- Quantidade necessária para as manutenções preventivas e a lubrificação conforme recomendações do fabricante: 3,00Kg/ano

A LGHP 2 é uma graxa de altíssima qualidade, contendo espessantes de diuréia e óleos básicos minerais adequadas para rolamento de esferas e de rolo, operando em amplas faixas de temperatura entre -40 à 150°C, sob alta e média velocidade.

Esta graxa é utilizada durante a manutenção preditiva, a preventiva e nos procedimentos operacionais de lubrificação dos rolamentos do mancal principal a cada 300h de operação e a cada 1.000 horas dos rolamentos do transportador, conforme recomendação da fabricante

Item 09: Anel de vedação, código do fabricante 6116721304 ou similar:

- Anel de vedação (seal ring) do lado menor da rosca está rompido, necessitando de substituição, sob o Código da fabricante Alfa Laval nº 6116721304. Este anel protege os rolamentos de contaminação, aumentando a vida útil dos mesmos.

Item 10: Mola ou Anilha Ondulada, código do fabricante 6120874609 ou similar

- Código da fabricante Alfa Laval nº 6120874609

Item 11: Sensor de rotação NJ5-18GM, código do fabricante 6120890301 ou similar:

- Código da fabricante Alfa Laval nº 6120890301

Item 12: Sensor de torque M8 x M12, código do fabricante 625064201 ou similar:

- Código da fabricante Alfa Laval nº 625064201

Item 13: Correia V-Belt L=2120 XPZ, código do fabricante 6124014121 ou similar:

- Código da fabricante Alfa Laval nº 6124014121

Item 14: Conjunto de Ferramenta Rosca NX-418, código do fab. 6123274581 ou similar:

- Código da fabricante Alfa Laval nº 6123274581

Item 15:Parafuso aperto para ferramente NX-934, código do fabricante 6123379580 ou similar:

- Código da fabricante Alfa Laval nº 6123379580

Item 16: Escopo dos serviços de manutenções preventiva e preditiva completa de 8000 h (horímetro da máquina), ou 1 ano da máquina trabalhada:

A empresa deverá realizar esta manutenção em até 30 dias após assinatura do contrato, pois a última manutenção preventiva e preditiva foi realizada 18/11/2019, com horímetro registrando 8.621 horas trabalhadas, apontando as peças que deveriam ser substituídas na próxima manutenção.

As peças a serem utilizadas para realização desse serviço, estão descritas conforme o quantitativo deste Termo de Referência, itens 1 ao 15, e o serviço o item 16. Todos estes itens estão detalhados nas especificações técnicas do presente Termo.

Especificação dos serviços de manutenção preventiva, preditiva completa de 8.000h:

- Desmontagem, limpeza, inspeções, montagem e teste;
- Desmontagem, limpeza, inspeções, montagem do redutor;
- Inspeção com desmontagem do equipamento e troca de peças das manutenções preventivas – Kits MSK rosca e decanter;
- Verificar eventuais fissuras, peças corroídas e deformadas, recuperar se necessário;
- Substituir os amortecedores, caso necessário;
- Substituir as buchas de lodo;
- Substituir o acoplamento;
- Substituir vedações, retentores, lubrificantes, correias, parafusos e porcas;
- Verificar apertos dos parafusos e porcas;

- Revisar mecânica do mancal de alimentação (jogo de rolamento, jogo de vedações, jogo de parafusos, cubo do tambor, luva do cubo da rosca) e redutor (rolamentos/vedação);
- Revisar sistema de lubrificação;
- Substituir todos os rolamentos (Kit intermediário e principal);
- Verificar ajustes e apertos das correias V, e caso necessário trocar;
- Avaliação da necessidade parcial ou total da recuperação de roscas transportadoras, cilindros, caixa de engrenagem, acoplamentos e outros acessórios;
- Balanceamento da rosca e do tambor;
- Testes nos sensores de velocidade, temperatura, vibração e equipamentos de segurança, substituir se necessário;
- Verificação do desempenho mecânico e ajustes necessários para o otimização do mesmo;
- Gerar relatório completo e final com o resultado do trabalho realizado e com o laudo apurado durante a visita para avaliação e aprovação.

Item 17: Escopo dos serviços de manutenções preventiva parcial, de 4000h (horímetro da máquina), ou 6 meses da máquina trabalhada:

A empresa deverá realizar esta manutenção preventiva parcial, após 4000 horas registradas no horímetro da máquina, ou 6 (seis) meses da máquina trabalhada, após a realização da manutenção preventiva e preditiva completa, de 8000h, descritas no item 16 deste Termo de Referência. A solicitação dessa manutenção será realizada via e-mail, pelo Departamento de Tratamento de Esgoto da Secretaria de Meio Ambiente.

As peças a serem utilizadas para realização desse serviço, estão descritas conforme o quantitativo deste Termo de Referência, itens 7 e 8, e o serviço o item 17. Todos estes itens estão detalhados nas especificações técnicas do presente Termo.

Especificação dos serviços de manutenção preventiva, preditiva parcial de 4.000 horas:

- 01 (um) dia de técnico especializado em campo;
- Inspeção para medição de Vibração e Temperatura;
- Verificação da listagem de Alarmes e Alertas;
- Desmontagem parcial para limpeza do conjunto;
- Limpeza do conjunto;
- Checagem e troca do óleo da caixa de transmissão;
- Lubrificação dos mancais;
- Lubrificação dos rolamentos.
- Inspeção geral do equipamento;

- Verificação das lubrificações;
- Verificação do desempenho mecânico e ajustes necessários para o otimização do mesmo;
- Medição de vibrações;
- Envio de relatório completo e final com o resultado do trabalho realizado e com o laudo apurado durante a visita.

Item 18: Escopo dos serviços de manutenção corretiva do motor, se necessário:

A empresa terá o prazo de, no máximo, 24 horas para responder ao chamado, realizado via e-mail, pelo Departamento de Tratamento de Esgoto da Secretaria de Meio Ambiente.

Durante a vigência do contrato, a empresa deverá, em caso de quebra ou queima do motor, realizar os serviços abaixo discriminados, de modo a viabilizar o retorno do motor ao funcionamento. Tais serviços serão requisitados apenas se necessários, limitados a uma única requisição a cada 12 (doze) meses de vigência contratual:

Especificação dos serviços de manutenção corretiva do motor:

- Desmontagem do equipamento, incluindo retirada do motor base;
- Limpeza e desengraxe das peças do motor;
- Avaliação técnica e revisão geral com inspeção e controle de desgastes;
- Substituição de rolamentos;
- Rebobinamento do motor;
- Rebobinamento do taco gerador;
- Substituição do cubo de aranha;
- Execução dos serviços de reusinagem / ajustamento, conforme padrões de projeto (folgas radiais/axiais);
- Substituição do kit de vedações;
- Execução de jateamento das peças de ferro /aço fundido;
- Aplicação de tinta para acabamento, (esmalte sintético cor azul ou cinza);
- Retorno do motor com instalação e fixação da base;
- Montagem final e alinhamento;
- Inspeção final e Start up, incluindo Teste com carga.
- Elaboração do relatório de manutenção corretiva especificando os problemas, com as possíveis causas, os serviços executados, incluindo as peças substituídas, e recomendações.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 013/2021 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e preditiva, se o caso, no equipamento Decanter Centrífuga Aldec G2 40, com fornecimento peças e acessórios, quando necessários
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____
IE/IM: _____
Endereço: _____

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Bucha de desgaste curta	8	PÇ			
2	Guarnição NX414 NBR	2	PÇ			
3	Parafuso cab allen M10x45	2	PÇ			
4	Parafuso cab allen M10x25 a4-80	1	PÇ			
5	KIT MSK ROSCA	1	Kit			
6	Kit MSK DECANTER	1	Kit			
7	Óleo para caixa de engrenagem	8	Litros			
8	Graxa SKF LGHP2	3	Kg			
9	Anel de vedação	1	PÇ			
10	Mola	2	PÇ			
11	Sensor de rotação NJ5-18GM	1	PÇ			
12	Sensor de torque M8 x M12	1	PÇ			
13	Correia V-Belt L=2120 XPZ	5	PÇ			
14	Conjunto de Ferramenta Rosca NX-418	1	PÇ			
15	Parafuso aperto para ferramente NX-934	1	PÇ			
16	Manutenção Preventiva e Preditiva de 8.000 horas	1	SV	-	-	
17	Manutenção Preventiva de 4.000 horas	1	SV	-	-	
18	Serviços de Manutenção Corretiva no Motor, se necessário	1	SV	-	-	

Valor Global (soma dos totais): R$ _____ (_____).

Obs. A licitante vencedora deverá fazer decomposição do valor global em valores unitários e totais por item. Caso a decomposição resulte em dízima, o arredondamento deverá ser a menor (para baixo) (Cláusula 8.29.1).

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).
NOME: ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:
RG: CPF:
ENDEREÇO: ENDEREÇO ELETRÔNICO:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PREDITIVA NO EQUIPAMENTO DECANTER CENTRÍFUGA ALDEC G2 40, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIOS

Procedimento Licitatório nº 057/2021
Pregão Eletrônico nº 013/2021
Contrato nº ___/2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº _____ Bairro:_____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº_____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e preditiva, se o caso, no equipamento Decanter Centrífuga Aldec G2 40, com fornecimento peças e acessórios, quando necessários, conforme Termo de Referência, Quantitativos e Especificações Técnicas abaixo e demais especificações constantes no **Anexo I**, para integrante do Edital:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Bucha de desgaste curta	8	PÇ			
2	Guarnição NX414 NBR	2	PÇ			
3	Parafuso cab allen M10x45	2	PÇ			
4	Parafuso cab allen M10x25 a4-80	1	PÇ			
5	KIT MSK ROSCA	1	Kit			
6	Kit MSK DECANTER	1	Kit			
7	Óleo para caixa de engrenagem	8	Litros			
8	Graxa SKF LGHP2	3	Kg			
9	Anel de vedação	1	PÇ			
10	Mola	2	PÇ			
11	Sensor de rotação NJ5-18GM	1	PÇ			
12	Sensor de torque M8 x M12	1	PÇ			

13	Correia V-Belt L=2120 XPZ	5	PÇ			
14	Conjunto de Ferramenta Rosca NX-418	1	PÇ			
15	Parafuso aperto para ferramente NX-934	1	PÇ			
16	Manutenção Preventiva e Preditiva de 8.000 horas	1	SV	-		
17	Manutenção Preventiva de 4.000 horas	1	SV	-		
18	Serviços de Manutenção Corretiva no Motor, se necessário	1	SV	-		

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Pregão Eletrônico nº 013/2021;
b-) Procedimento Licitatório nº 057/2021;
c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 – PRAZO, FORMA E LOCAIS DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
3.1. – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

3.1.1. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização deste execução do contrato.

3.2. A execução do objeto se dará conforme Termo de Referência, Quantitativos e Especificações Técnicas constantes no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

3.3. As manutenções deverão ser realizadas *in loco*, na sala do equipamento, localizada na ETE Camanducaia, sito na Rua Hilda David Dal'Bó, nº 501, Guedes, Jaguariúna/SP, visando a redução de paralização do sistema de desaguamento de lodo.

3.4 CONDIÇÕES TÉCNICAS:
3.4.1 Todas as peças substituídas deverão ser originais, não serão admitidas peças de qualquer outra origem que não seja o fabricante.

3.4.2 Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Departamento de Tratamento de Esgoto, acompanhadas de cópia das notas fiscais comprovando a compra das peças originais.

3.4.3 Os equipamentos deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento.

3.4.4 A **CONTRATADA** deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem dos equipamentos e execução de manutenção. Além disso, possuir instrumentos de medição aferidos por órgão competente e dentro da validade.

3.4.5 A **CONTRATADA** deverá obedecer as recomendações do fabricante, no referente às suas características para execução dos serviços.

3.4.6 Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

3.4.7 Fornecer os profissionais que irão realizar o trabalho descrito no Termo de Referência (**Anexo I**, parte integrante do Edital), os materiais, equipamentos e ferramentas que serão necessários para o desempenho do serviço contratado, bem como, o fornecimento de guindaste e/ou talhas e demais equipamentos necessários para disposição, locomoção e manutenção do equipamento.

3.4.8 Receber o pedido e executar o serviço contratado, no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência (**Anexo I**, parte integrante do Edital), bem como atender todas as especificações e obrigações nele contido e nas condições da proposta apresentada e aceita pela **CONTRATANTE.**

3.4.9 Manter o fiscal do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato.

3.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato:

3.5.1 Prestar o serviço de forma ajustada.

3.5.2 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n° 8.666/93.

3.5.3 Indicar responsável e substituto informando e mantendo atualizados seus telefones fixo, móvel e e-mails de contato para representar a **CONTRATADA**, tendo eles amplos poderes para resolução de questões referentes à execução do contrato.

3.5.4 Fornecer os profissionais que irão realizar o objeto, os materiais, equipamentos e ferramentas que serão necessários para o desempenho do serviço contratado.

3.5.5 Os profissionais da **CONTRATADA** deverá orientar todos os seus funcionários a estarem corretamente uniformizados e identificados com crachá da referida empresa, o qual deverá constar: nome da empresa, nome do funcionário e função.

3.5.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; os trabalhadores da **CONTRATADA**, diretamente envolvidos na manutenção, devem receber treinamento quanto aos métodos de trabalho que deverão utilizar, com vistas a salvaguardar sua saúde e prevenir acidentes, bem como fazer uso dos equipamentos de proteção individual e coletivo, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.

3.5.7 Atender as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho, incluindo a Portaria n° 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas Normas Regulamentadoras, bem como as demais legislações aplicáveis.

3.5.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

3.5.9 Não divulgar ou fornecer dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizar o nome da **CONTRATANTE** a para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela **CONTRATANTE**.

3.5.10 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e pela perfeição técnica dos serviços prestados.

3.5.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

3.5.13 Informar a **CONTRATANTE**, caso haja alteração em seus dados bancários ou alteração de endereço, sendo consideradas válidas todas as notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidas para o endereço contratual originalmente indicado, caso não seja procedida a mencionada alteração.

3.5.14. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletiva) que se fizerem necessários para a execução do objeto (manuseio das bombas e demais equipamentos e materiais, etc), bem como a sua obrigatoriedade de uso, serão de total responsabilidade da licitante vencedora, sem os quais não poderão efetuar os serviços.

3.6 Todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto e demais condições constam no **Termo de Referência, Quantitativos e Especificações Técnicas (ANEXO I**, parte integrante do Edital**)**.

4.0. DO(S) VALOR(ES)

4.1. - O valor global para a execução do objeto constantes em cláusula 1.1 é de R$ _____ (_____), sendo: Item 01, valor unitário R$ ____ (___) e total R$ ____ (___); Item 02, valor unitário R$ ____ (___) e total R$ ____ (___), Item 03, valor unitário R$ ____ (___) e total R$ ____ (___); Item 04, valor unitário R$ ____ (___) e total R$ ____ (___) .... apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. – Os valores retro referidos são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, salvo na hipótese da Cláusula 3.1.1 deste Contrato.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Nº 02 11 06 17.512.0010.2079 3.3.90.30.00 – Ficha 232 – Recurso Próprio
Nº 02 11 06 17.512.0010.2079 3.3.90.39.00 – Ficha 234 – Recurso Próprio

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal está condicionada à aceitação dos serviços e do Relatório Final pela Secretaria de Meio Ambiente e pelos fiscais do contrato que, após devidamente testados, darão o parecer de aprovação para que a licitante vencedora emita a nota fiscal.

5.1.1. Após a aceitação acima mencionada, a licitante vencedora deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para o e-mail dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo(s) fiscal(is) responsável(is) e encaminhada a Secretária de Meio Ambiente para atesto e rubrica.

5.2. - Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar**.**

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA
10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO
11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R$ _____ (_____)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:
12.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.0. FORO
16.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __ de _____ de 2021.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 057/2021
Pregão Eletrônico nº 013/2021
Contrato nº ____/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: _____
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e preditiva, se o caso, no equipamento Decanter Centrífuga Aldec G2 40, com fornecimento peças e acessórios, quando necessários

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
Assinatura: _____

Pela Contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Telefone comercial: _____
e-mail comercial: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco
Cargo: Secretária de Meio Ambiente
CPF: 103.864.428-35
Assinatura: _____